



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 246 / 2025

Campo Mourão, 22 / 01 / 25 Horas 16.22

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

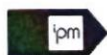
16/2025

O Vereador a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo que realize a instalação de uma Academia de Saúde, na Praça Servidor Público – Domingos Maciel Ribas, localizada na Avenida Perimetral Presidente Tancredo Neves e Avenida João Padilha Xavier, no Jardim Copacabana.

JUSTIFICATIVA:

Moradores têm reclamado sobre a falta de uma Academia ao Ar Livre no bairro, para se exercitarem de forma grátis e perto de suas casas. É muito importante essa instalação para o bem estar e saúde dos moradores. Também contribuindo para com uma Campo Mourão mais bonita e desenvolvida.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de janeiro, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

517.908.079-72

assinado digitalmente 22/01/2025 14:32:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim

Vereador



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 246 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(**X**) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº **137/2025** (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 10 de fevereiro de 2025.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

137/2025 - 10/01 - INDICAÇÃO - Subtenente Macedo - REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERVIDOR PÚBLICO DOMINGOS MACIEL RIBAS LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E AVENIDA JOÃO XAVIER PADILHA, DA PLANTA DE LOTEAMENTO JARDIM COPACABANA A QUAL NECESSITA DE: -INSTALAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO; - INSTALAÇÃO DE BANCOS; - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO; - CORTE DA GRAMA; - PODA DAS ÁRVORES; - ADEQUAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIO BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/02/2025.

☒ Indicação nº 246/2025

☐ Requerimento nº -/2025

☐ Requerimento de Urgência nº -/2025

☐ Moção nº -/2025

AUTORIA: SIDNEI JARDIM

OCORRÊNCIAS:

☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☒ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a):

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a):

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir :

☐ Illegal por ferir :

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:

☒ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 10 da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

☒ Em que pese a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos ter atestando a existência da indicação nº 137/2025, do Vereador Subtenente Macedo, verifica-se que o parecer preliminar foi favorável a tramitação daquela, porém, analisando a presente indicação o Vereador subscritor da presente solicita uma academia de saúde, não especificando quais os serviços que devem possuir a referida Academia de Saúde.

Desta forma, o Autor da proposição deverá esclarecer quais serviços que o Poder Executivo deverá disponibilizar na localidade, a fim de verificar a existência de prejudicialidade na tramitação da presente.

Parecer prolatado em 15/02/2025

☐ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☒ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391

eds

VALTER
FRANCISCO
DA SILVA

Assinado de forma
digital por VALTER
FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.02.15
12:27:28 -03'00'